Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7713 Pág: 02
21 OUT. 2016

DECRETO Nº. 547/2016

Súmula:- Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 662/49 ACERCA DOS FERIADOS NACIONAIS, PONTUANDO EM SEU ART. 3º, AINDA QUE TRANSVERSAMENTE, QUE OS MUNICÍPIOS PODEM DECRETAR OS "PONTOS FACULTATIVOS";

CONSIDERANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE DEVEM SER PRESTADOS ININTERRUPTAMENTE À POPULAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 662/49, ASSIM DEFINIDOS NOS INCISOS DO ART. 10, DA LEI FEDERAL Nº 7.783/89;

CONSIDERANDO QUE O DIA 28 DE OUTUBRO É DATA CONSAGRADA ÀS COMEMORAÇÕES DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" E A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES SE REVELA CONVENIENTE PARA O SERVIDOR PÚBLICO E PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, FINALMENTE, A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E SIGNIFICATIVA REDUÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS SEM QUE HAJA PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica transferido para o dia **31 de outubro de 2016** (segunda-feira) o **PONTO FACULTATIVO** em comemoração ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Apucarana.

§ 1º. Em decorrência da transferência de Ponto Facultativo, fica definido expediente normal no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira) em todas as repartições municipais.

§ 2º. O disposto no *caput* não se aplica à **Autarquia Municipal de Saúde**, que conta com regulação própria nos termos do Decreto nº 546/16, de 19 de outubro de 2016.

§ 3º. A **Autarquia Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Municipal** seguem o quanto previsto no Calendário Letivo Anual.

Art. 2º. Fica considerado **FACULTATIVO** o ponto nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional no dia **01 de novembro de 2016** (terça-feira).

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica a Autarquia Municipal de Saúde e a Autarquia Municipal de Educação.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de outubro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal